



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.098, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 159.016,92 (cento e cinquenta e nove mil dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, para fazer face às despesas com a reforma do Ginásio Municipal de Esportes "Orestes Vieira", conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 159.016,92

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida

Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 159.016,92

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ORESTES VIEIRA
LOCAL - AVENIDA CLEMENTE PEREIRA N.º 09
MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.
ÁREA CONSTRUÍDA - 1.574,50 m²

01 - DEMOLIÇÃO

Deverão ser executadas as seguintes demolições:

- retirada dos azulejos dos banheiros e vestiários;
- retirada do piso cerâmico dos banheiros e vestiários;
- demolição das calçadas externas.

02 - REVESTIMENTO

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a empresa contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com espuma de poliéster.

Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 20x20 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, cor a definir, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura determinada em projeto.

03 - PISOS

Será executado lastro de concreto magro (contra piso) impermeabilizado, $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, espessura mínima de 4 cm. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, $e = 2 \text{ cm}$, no traço de 1: 4.

Os banheiros e vestiários receberão porcelanato 45 x 45 cm ou similar assentado com argamassa colante e rejuntado. Nos vestiários será colocado rodapé com 8 cm do mesmo piso.

04 - ESQUADRIAS DE FERRO

As esquadrias de ferro (portas) deverão ser sob medida e seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas serem conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados. As portas da frente e uma das portas do fundo terão barra anti pânico, conforme mostra projeto.

05 - PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

As cores serão definidas pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó. Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. Todas as paredes internas bem como os tetos, serão pintados com tinta látex PVA em duas demãos.

As paredes externas deverão receber tinta acrílica em duas demãos. As portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura n.º 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e deverão receber esmalte sintético. O piso de concreto (calçadas, área de circulação e arquibancadas) serão pintados com tinta acrílica.

Toda tinta utilizada deverá ser de primeira qualidade e ser aprovada pela fiscalização do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.


SERGIO TUNIS MARTINS
CREA 0601312800


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

